



CÂMARA DE VEREADORES DE AVELINO LOPES-PI

Rua São Pedro, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

CNPJ nº 23.624.174/0001-20

CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.174/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **KLEBER DIAS DO COUTO**, Presidente, adiante denominado **CONTRATANTE** e **CONTROLLER CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA**, CNPJ nº 26.822.360/0001-62, situada na Rua Gabriel Ferreira (Zona Leste), nº 555, Sala 01, Centro, Teresina-PI, representada por **FRANCISCO ARDENE CHAVES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.341.510 SSP/PI, CPF nº 709.199.923-15, residente e domiciliado na Travessa Firmino, nº 58, Centro, Timon-MA, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2021, nos termos do que autoriza o Art. 25, II e 13, V da Lei 8.666/93, c/c art.57, II da referida lei, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. OBJETO

Cláusula 1- O **CONTRATADO** obriga-se por força do Presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, a prestar os seus serviços profissionais, na área de Contabilidade Pública, a nível Municipal, no que se diz respeito ao fiel cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, nas formas legais e constitucionais, junto a Prefeitura, Tribunal de Contas do Estado e da União, se for o caso aos demais órgãos competentes como: Receita Federal do Brasil e outros, compreendendo a elaboração de Balancetes Mensais, transmissão de SAGRES contábil e SGRES folha ao TCE enviados eletronicamente, para cumprir as exigências da Instrução Normativa nº 08 de 10 de dezembro de 2020.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2- Para execução dos serviços constantes na **cláusula 1** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 30 de cada mês, que será creditado na conta corrente nº 3120-3, Agência nº 1989, operação 003, Caixa Econômica Federal, em nome da **CONTRATADA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3- Os serviços serão realizados no Escritório da **CONTRATADA** devidamente informatizado e devolvido para ao órgão competente no prazo de 15 dias após o recebimento dos mesmos. Para cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo TCE-PI.

Cláusula 4- A **CONTRATADA** compromete-se a arcar com os materiais para execução dos serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DE AVELINO LOPES-PI

Rua São Pedro, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

CNPJ nº 23.624.174/0001-20

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebidos intempestivamente.

Cláusula 6- Outros serviços como orientação in loco para o funcionamento do setor pessoal, da Comissão de Licitação e do setor de almoxarifado serão feitos na sede da CONTRATANTE, dependendo da conveniência das partes.

Cláusula 7- A CONTRATANTE se compromete a custear serviços de locação de sistema de informática para processamento dos balancetes mensais.

Cláusula 8- Os serviços em outras áreas, como jurídica, informática ficam de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 9- Os recursos para cobertura das despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta do Duodécimo da Câmara Municipal passado pelo Tesouro Municipal, constante na Lei Orgânica 2021- unidade orçamentaria 01.01 – programa de trabalho 01.031.0001.2001 - natureza de despesas 3.3.90.39.00, valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

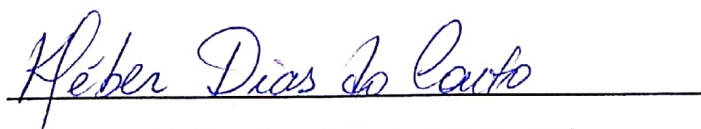
6- DO PRAZO E RESCISÃO

Cláusula 10- O presente contrato terá vigência de 12 meses entrando em vigor a partir de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do mesmo, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito, podendo ser renovado por igual período caso convier às partes.

7- DO FORO

Cláusula 11- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Avelino Lopes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curimatá-PI, 21 de janeiro de 2021.



KLEBER DIAS COUTO (CONTRATANTE)

PRESIDENTE DA CÂMARA DE AVELINO LOPES



FRANCISCO ARDENES CHAVES FILHO (CONTRATADO)



CÂMARA DE VEREADORES DE AVELINO LOPES-PI
Rua São Pedro, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI
CNPJ nº 23.624.174/0001-20

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº